



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2024

1 - PREÂMBULO

1.1. O município de Rodeio, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.814/0001-64, torna público o presente Termo de Dispensa para a contratação de serviços constantes no item 7.1, de acordo com o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente.

1.2. Integram o presente Termo de Dispensa, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

Anexo I: Estudo Técnico preliminar;

Anexo II: Termo de referência;

Anexo III: Minuta de contrato;

2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2023 e alterações, que dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

XV - Para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

A Lei alude a certas finalidades, assumidas pela instituição "regimental ou estatutariamente". Não se pode reputar casual que o texto legal tenha evitado aludir a "objeto social". A terminologia legal reflete a preocupação do legislador em reservar essa modalidade de contratação direta para entidades cuja atuação seja delimitada por disposições regimentais ou estatutárias. (FILHO, Marçal Justen. Comentários à Lei de licitações e Contratos Administrativos: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021.p.1073).

O fim buscado pela instituição deverá abranger a pesquisa, o ensino, o desenvolvimento institucional ou a recuperação social do preso. A fixação do objeto deve ser estabelecida de modo formal, no instrumento que discipline seu funcionamento. Daí a referência à determinação dos fins por via regimental ou estatutária. (FILHO, Marçal Justen. Comentários à Lei de licitações e Contratos Administrativos: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021.p.1074).

Ressalta-se que, como a dispensa é para entidades dedicadas a ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação ou recuperação social do preso, evidentemente que o contrato a ser celebrado precisa guardar pertinência a tais finalidades. Ou seja, o contrato deve ter por objeto ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento





institucional, científico e estímulo à inovação ou recuperação social do preso. (NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação Pública e Contrato Administrativo. 6.ed. Belo Horizonte: Fórum, 2023.p.296).

Também é de frisar que a instituição precisa dedicar-se à área objeto do contrato, que deve se relacionar com um dos objetivos enunciados no dispositivo supramencionado e revelar experiência nela ou pelo menos contar com estrutura de pessoal experiente e qualificada. (NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação Pública e Contrato Administrativo. 6.ed. Belo Horizonte: Fórum, 2023.p.296).

Portanto, o caso em questão se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a lei classifica como licitação dispensável, pois a contratação dos serviços afigura-se dentro da situação prevista em lei. Segundo a Lei Federal nº 14.133/21, em hipóteses tais, a administração pode efetivamente realizar a contratação direta dos referidos serviços, mediante dispensa de licitação, conforme artigo 75, XV do referido diploma.

3 - JUSTIFICATIVAS

3.1. PARA CONTRATAÇÃO (INTERESSE PÚBLICO)

- Considerando a necessidade do objeto ora contratado, considerando que a Epagri realiza serviço de assistência técnica e extensão rural, sendo esse serviço de extrema importância para o município;
- Considerando o interesse do Município em continuar a fomentar a atividade econômica rural, fortalecendo as propriedades que têm produção voltada à agropecuária e movimentam a economia local;
- Considerando as políticas públicas direcionadas à zona rural é uma forte tendência, visando a implementação de práticas sustentáveis de produção;
- Considerando os contratos anteriores firmados com o Município, buscando desta forma dar continuidade da prestação dos serviços ao agronegócio do Município, tendo em vista que é uma das principais atividades que movimentam a economia local, garantindo o sustento de diversas famílias agricultoras;
- Considerando que os valores propostos estão de acordo com a realidade de mercado;
- Considerando a previsão legal constante no Artigo 75, inciso XV da Lei Federal 14.133/21.

4 - ESCOLHA DO FORNECEDOR (Art. 72, VI da Lei 14.133/2021)





O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

É importante frisar que o item é específico e exige notória especialização na área, e considerando que a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - EPAGRI já vem atuando no município há vários anos;

Considerando que a empresa disponibiliza material e pessoal técnico especializado em assessoramento para elaboração, acompanhamento, execução e avaliação do Plano anual de Trabalho - PAT;

Considerando que é a única empresa pública devidamente registrada com o objetivo de juntamente com os órgãos integrantes da Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural, planejar, coordenar, controlar e executar, de forma centralizada, a política estadual de pesquisa e de assistência técnica e extensão rural de SC;

Justifica-se a contratação também pelo Art. 75 inciso II da Lei Federal 14.133/21:

Art. 75. É dispensável a licitação:
(...)

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Reiteramos, porém, que o Decreto Municipal N° 11.871, de 29 de dezembro de 2023, alterou este valor para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

6 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO (Art. 72, VII da Lei 14.133/2021)

A proposta apresentada ao Município de Rodeio tem como valor total estabelecido em R\$ 54.481,64 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos), menor que valores praticados em outros Municípios, conforme pesquisas feitas.

Verifica-se o (I) contrato com o Município de Mirim Doce (ano 2023) no valor de R\$ 42.909,96 (quarenta e dois mil novecentos e nove mil e noventa e seis centavos); (II) contrato com o Município de Taió (ano 2023) no valor de R\$ 66.659,12 (sessenta e seis mil seiscentos e cinquenta e nove reais e doze centavos); (III) contrato com o Município de Lontras (ano 2024) no valor de R\$ 52.650,29 (cinquenta e dois mil seiscentos e cinquenta reais e vinte e nove centavos).





Portanto, o valor aplicado a este Município, não está distante dos preços praticados e, desta forma, entende-se que os preços praticados podem ser considerados de mercado.

7 - OBJETO

Contratação da empresa de pesquisa agropecuária e extensão rural de Santa Catarina - Epagri, objetivando a prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural.

7.1 DESCRIÇÃO DO ITEM DO OBJETO

Item	Qtde.	Und.	Produto	Valor Unitário	Valor Total
1	12	MES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL PELA EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA (EPAGRI), DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE RODEIO NA ÁREA RURAL.	R\$4.540,13	R\$54.481,56
TOTAL GERAL				R\$ 54.481,56	

8 - PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1. O Contrato terá vigência um ano, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado conforme disposto no artigo 106 da Lei 14.133, mediante emissão de termo aditivo, se presentes razões de interesse público, com reajuste calculado pelo índice INPC.

9 - CONTRATADA

9.1. Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - EPAGRI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 83.052.191/0002-43, estabelecida na Rodovia Antônio Heil, S/N - KM 6, Itajaí (SC), CEP 88316-000.

9.2. REPRESENTANTE LEGAL: Jorge Luiz Malburg, integrante do Quadro de Pessoal da Epagri, matrícula nº 00678-5, cargo Agente de Pesquisa III, designado pela Portaria DEX - 081/2023, para exercer, a função de Gestor/Gerente Regional de Itajaí.

10 - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O valor total contratado é R\$ 54.481,56 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta e seis centavos), a serem pagos mensalmente em parcelas de R\$ 4.540,13 (quatro mil quinhentos e quarenta reais e treze centavos), conforme a emissão das Autorizações de Fornecimento, em até 30 (trinta) dias após da entrega do objeto.

10.2. Quando inadimplente, e período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento não for superior a quinze dias, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações





tributárias do município de RODEIO, vigente na data de seu pagamento.

10.3. Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas provenientes da contratação do objeto do presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2024:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2024	
134	Referência
6	Secretaria de Agricultura
1	Departamento de Agricultura
2014	Manutenção das Atividades de Agricultura
3339039990000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos

12 - DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência do contrato decorrente deste procedimento licitatório tem o término previsto para um ano, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual.

12.2. O contrato poderá ser aditado ou prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e outras legislações pertinentes

13 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Uma vez homologado o processo ou, conforme o caso, firmada a contratação, o Município se obriga a:

13.1.1. Convocar a licitante vencedora para assinatura do Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento, a contar da notificação.

13.1.2. Realizar, sempre que necessário, a vistoria dos serviços prestados.

13.1.3. Promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do contrato.

13.1.4. Realizar o recebimento dos serviços/produtos nas formas e condições desta contratação.

13.1.5. Fornecer à licitante todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital.





13.1.6. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.

13.1.7. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

13.1.8. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.1.9. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

13.1.10. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18.

13.1.11. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas no inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.

13.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além de outras inerentes ou decorrentes da presente contratação:

13.2.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela CONTRATADA;

13.2.2. Prestar os serviços ou fornecer os materiais em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital, Termo de Referência, Contrato (quando existente), Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do serviço contratado;

13.2.3. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a





terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

13.2.4. Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

13.2.5. Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

13.2.6. Atender aos chamados da CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

13.2.7. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, o qual, caso haja, será dado por escrito;

13.2.8. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

13.2.9. Promover, com a presença de representante da CONTRATANTE, a verificação do fornecimento efetuado, confirmando que os serviços foram prestados adequadamente, conforme previsão contratual;

13.2.10. Adotar as providências necessárias para assegurar a satisfatória execução do Contrato e os fins a que se destina;

13.2.11. Verificar a qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados, procedendo a sua substituição ou adequação às expensas próprias, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pela CONTRATANTE;

13.2.12. Prestar os serviços objeto deste Edital pelo valor consignado em sua proposta de preços declarada vencedora, responsabilizando-se pelo pagamento de transportes, entrega dos produtos, impostos e todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento;

13.2.13. A inadimplência da licitante vencedora não transfere ao Município de Rodeio a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contratado.

13.2.14. A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem sub-rogar direitos e obrigações decorrentes do Contrato, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

13.2.15. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída,





ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

14 - PENALIDADES

14.1. O licitante/contratado, será responsabilizado administrativa pelas infrações descritas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

14.2. No caso de prática de qualquer infração prevista no art. 155 da Lei 14.133/2021, serão aplicadas as sanções previstas no art. 156 da mesma lei.

15 - FORO

15.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente Termo de Dispensa, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Ascurra/SC.

16. LEGISLAÇÃO APLICADA

16.1. Aplica-se a este Termo de Dispensa, nos casos omissos, a seguinte legislação:

- a) Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) Lei Federal nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor; Fiscal.

17 - DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

17.1. A vista da exposição dos motivos acima, alicerçado no respaldo legítimo do Art. 75, Inciso XV, da lei nº 14.133/2021, fica autorizada a contratação do respectivo objeto, adjudicado o presente Processo Licitatório em favor da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - EPAGRI, inscrita sob o CNPJ nº 83.052.191/0002-43 e por consequência determino a emissão da Autorização de Fornecimento.

17.2. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme Art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O presente termo de dispensa será publicado na sua integralidade, nos seguintes meios:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);





II - Página do Município de Rodeio - SC (www.rodeio.sc.gov.br);

18.2. Terá seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM).

Rodeio/SC, 5 de abril de 2024.

Valcir Ferrari
Prefeito Municipal

